REGISTRO
FLs 18 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 24 / 01 / 2011
Juciwanda

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1484/06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a permutar com Juarez Gama da Silva, as áreas que especifica.

O **PREFEITO DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel do Patrimônio Municipal constituído pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, da quadra 19, Loteamento Morada dos Sonhos, todos com área de 364,00m², constantes das matriculas nº 5.118, 5.119, 5.120 e 5.121, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis local, imóveis estes avaliados conforme Laudo de Avaliação, da Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria de Administração, datado em 1º de setembro de 2006, pelo seguinte imóvel de propriedade de Juarez Gama da Silva: uma área remanescente da Chácara Santa Rita "Fazenda Caçu", situado no Município de Caçu, consistente de 31.872,00m², conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Agrimensor Silvino Rodrigues de Oliveira, CREA nº 97/TD – 15ª Região.

Parágrafo único. A área descrita no "caput" deste artigo pertencente ao Sr. Juarez Gama da Silva, será destacada de uma área maior, objeto da matrícula nº 3.857, livro 2-X, às fls. 127, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. A permuta autorizada por esta lei é feita em razão do acordo entre o Município de Caçu e Juarez Gama da Silva, uma vez que, quanto ao imóvel de propriedade destes, restou configurado o interesse público, face a necessidade de abertura de rua.

Art. 3º. As despesas de escritura e registro serão pagas pelo município e correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 13 de outubro de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito